



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

Protocolo nº 71493

Requerimento nº 033/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de oficinas conforme a necessidade do equipamento Centro de Convivência da Assistência Social, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Sendo que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários e a contratação de profissionais especializados nas áreas descritas é necessária para oferecer aos usuários, oficinas que venham de encontro às suas necessidades de ampliar seus conhecimentos e proporcionar um meio de aumentar a renda familiar.

Tendo em vista a situação atual do país com a pandemia do Covid 19 – Doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e as restrições de atendimento ao público e a prestação de serviços, o Centro de Convivência da Assistência Social, organizou-se de forma a dar atendimento ao público de maior vulnerabilidade social, sem deixar de seguir às regulamentações, normas e padrões de prestação de serviços públicos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	560	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.	68,66	38.449,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

2	850	Horas	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 07 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Descrição da Oficina: Ministrará aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade). - O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná. - A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município. Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões. O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense. O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados CRAS.</p>	85,82	72.947,00
3	300	Horas	<p>CAPOEIRA</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio.</p>	54,88	16.464,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

00 03

			Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado. A vestimenta (uniforme e/ou roupas usada para desenvolver a oficina) será por conta do aluno. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.		
4	650	Horas	DANÇA (ESTILO BALLET E HIP HOP) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.	61,10	39.715,00
5	300	Horas	TECLADO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado. O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.	66,54	19.962,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6	600	Horas	VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em violão. O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.	68,33	40.998,00
Valor Total					
228.535,60					

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 228.535,60** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

4 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

6 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05

Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

8 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.**

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**

- a) Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) realizar as oficinas (Anexo VI).
- b) Comprovante de vínculo empregatício, com a devida anotação em CTPS, ou contrato de prestação de serviço entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará o serviço, salvo se este profissional for sócio proprietário da empresa, neste caso a comprovação se dará pelo contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) Comprovar para os itens 01 e 04, qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea "a", possui formação acadêmica em Educação Física Bacharelado e registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho) do instrutor.
- f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado.
- g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, o profissional indicado na alínea "a", deverá possuir Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.
- h) A empresa vencedora **NO ITEM 05 e 06**, o profissional indicado na alínea "a", deverá apresentar certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).

A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e postos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Marizete Kowalski Olinquevez
Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1	560	Horas	<p>ARTESANATO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p>	75,00	42.000,00

2	850	Horas	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 07 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrará aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.</p> <p>Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município.</p> <p>Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação</p>	7200	61.20700
---	-----	-------	---	------	----------

			<p>profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões.</p> <p>O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense.</p> <p>O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas.</p> <p>A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.</p> <p>A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>		
3	300	Horas	<p>CAPOEIRA</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a</p>	5500	16 50900

			<p>apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado.</p> <p>A vestimenta (uniforme e/ou roupas usada para desenvolver a oficina) será por conta do aluno.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p>		
4	650	Horas	<p>DANÇA (ESTILO BALLEE E HIP HOP)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.</p> <p>A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	7900	45.50000

5	300	Horas	<p>TECLADO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.</p> <p>Obrigações da empresa contatada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado. O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>	8000	24.000
6	600	Horas	<p>VIOLÃO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música.</p>	8000	48.000

		<p>ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.</p> <p>Obrigações da empresa contatada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em violão. O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>		
--	--	---	--	--

RAZÃO SOCIAL: Neomar Mendes
CNPJ/MF: 11.599.031/0001-27
ENDEREÇO: RUA: EMÍLIO MAGNO GLAT, 555, CENTRO, MARMELEIRO, PR
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Neomar Mendes
CPF N°: 054.219.479-12
RG N°: 9.115.536-2
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

Neomar Mendes

┌ 11.599.031/0001-27 ┐

NEOMAR MENDES

Rua Emílio Magno Glat, 555 - Centro
! 85615-000 - Marmeleiro - Paraná ┐

ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1	560	Horas	<p>ARTESANATO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.</p> <p>Obrigações da empresa contatada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p>	80,00	44.800,00

2	850	Horas	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 07 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrar aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.</p> <p>Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município.</p> <p>Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilibrismo, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação</p>	70,00	59.500,00
---	-----	-------	--	-------	-----------

			<p>profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões.</p> <p>O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense.</p> <p>O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas.</p> <p>A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.</p> <p>A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>		
3	300	Horas	<p>CAPOEIRA</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. <p>Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a</p>	60,00	18.000,00

			<p>apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado.</p> <p>A vestimenta (uniforme e/ou roupas usada para desenvolver a oficina) será por conta do aluno.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p>		
4	650	Horas	<p>DANÇA (ESTILO BALLET E HIP HOP)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	75,00	48.750,00

5	300	Horas	<p>TECLADO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado. O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>	75,00	22.500,00
6	600	Horas	<p>VIOLÃO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música,</p>	75,00	45.000,00

		<p>ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.</p> <p>Obrigações da empresa contatada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em violão. O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>		
--	--	---	--	--

RAZÃO SOCIAL: JULIANA COBALCHINI DA SILVA

CNPJ/MF: 09.383.534/000119

ENDEREÇO: RUA EMILIO MAGNO GLATT, 555 - CENTRO - MRLD - PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JULIANA COBALCHINI DA SILVA

CPF N°: 048.555.059-86

RG N°: 7.245.733-1

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

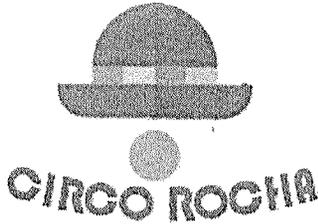
Marmealeiro, 02 de maio de 2022.

Juliana Cobalchini da Silva

09.383.534/0001-19

**JULIANA COBALCHINI
DA SILVA ME**

RUA EMILIO MAGNO GLATT, 555
CENTRO - 85615-000
MARMELEIRO - PARANÁ



Item	horas	Descrição da oficina de arte circense	R\$ unit	R\$ total
01	850	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 07 à 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social - SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrará aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.</p> <p>Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR - Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município.</p> <p>Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões.</p>	95,00	80.750,00



Ezequiel Ferreira da Rocha - CNPJ 20.601.848/0001-83

Rua Carlos Gomes, 881 - S-530 Q-35 - Jd Europa - Toledo / PR
Cep 35908-010



	<p>O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense.</p> <p>O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas.</p> <p>A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.</p> <p>A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>		
--	---	--	--

Toledo Paraná 04 de maio de 2022

Atenciosamente

CNPJ: 20.601.848/0001-83
Esiquiel Ferreira da Rocha
 RUA CARLOS GOMES Nº 881
 JD. EUROPA CEP: 85908-010
 TOLEDO PR.

Esiquiel
 Esiquiel ferreira da rocha

RG 6.103.635-0

CPF 897.224.779-00

Proprietário



Ezequiel Ferreira da Rocha - CNPJ 20.601.848/0001-83

Rua Carlos Gomes, 881 - 5-530 Q-35 - Jd Europa - Toledo / PR
 Cep 85908-010

Fwd: ORÇAMENTO

22/



De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 06-05-2022 13:43

scan.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Ricardo

Reenvio orçamento atualizado cfe nosso descritivo.

Obrigada.

Att.
Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO

Data: 06-05-2022 11:51

De: Loja e Papelaria Geração <lojaepapelariageracao@hotmail.com></lojaepapelariageracao@hotmail.com>

Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969 CNPJ/MF: 36.145.783/0001-49 Rua Cerro Cora, n.º 683 - Bairro: Vila Industrial Toledo / PR - Cep: 85.904-300 Fone: (45) 9826-9581 – E-mail: luizhammer123@outlook.com

Item	horas	Descrição da oficina de arto circense	R\$ unit	R\$ total
01	850	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na Instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 07 à 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrar aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.</p> <p>Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município.</p> <p>Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões.</p> <p>O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense.</p> <p>O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas.</p> <p>A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.</p> <p>A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>	115,00	97.750,00

Toledo Paraná 05 de maio de 2022

24g

LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969 CNPJ/MF: 36.145.783/0001-
49 Rua Cerro Corá, n.º 683 - Bairro: Vila Industrial Toledo / PR - Cep:
85.904-300 Fone: (45) 9826-9581 – E-mail: luizhammer123@outlook.com

Proposta valida para 60 dias


LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN

Luiz Henrique Hammer Jann - MEI
CNPJ: 36.145.783/0001-49
Rua Cerro Corá, 683 - Vila Industrial
Toledo - PR

CPF: 104.976.789-69 – Microempreendedor Individual

Fwd: Orçamento

 **De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
 **Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-05-2022 16:54

 Mensagem HTML (~369 B)  CamScanner 05-09-2022 11.36.pdf (~481 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Ricardo:

Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

 Departamento de Assistência Social
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento

Data: 09-05-2022 11:58

De: luiz hamner <luizhammer123@outlook.com></luizhammer123@outlook.com>

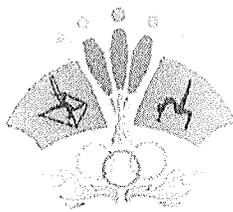
Para: "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,

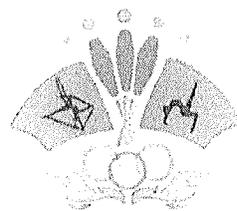
Segue em anexo orçamento!

Atenciosamente,

 Enviado do meu iPhone



TRUPE GRACIOSA



CIRCO MOVIMENTO E VIDA

CNPJ N° 17.481.153/0001-09

Orçamento de arte circense

Item	Horas	Descrição das oficinas de arte circense	R\$ Unit	R\$Total
01	850	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 07 à 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrará aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.</p> <p>Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município.</p> <p>Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões.</p> <p>O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense.</p> <p>O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas.</p> <p>A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante.</p> <p>A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>	98,00	83.300,00

17.481.153/0001-09

WANDERLEY PAULO CHAGAS-ME

RUA GUILHERME IORIS, 202
BAIRRO ALBINO CORTI

CEP 85.575-000

SÃO JORGE D OESTE - PR

WANDERLEY PAULO CHAGAS

RUA GUILHERME IORIS, 202 -B. ALBINO CORTI - SÃO JORGE D'OESTE - PR

CEP: 85575-000 - FONE: (46) 999729342

EMAIL: wando.p.chagas@gmail.com

São Jorge d' oeste 06 de maio de 2022

Fwd: 20220506170905124.pdf

De comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-05-2022 16:55

 20220506170905124.pdf (~330 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

Assunto: 20220506170905124.pdf

Data: 06-05-2022 16:49

De: wando Chagas <wando.p.chagas@gmail.com> <wando.p.chagas@gmail.com>

Para: comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

Orçamentos oficinas de artes circenses



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021 (Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 1720, sala 13, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-600, Telefone (46) 99115-3479, e-mail: valdelirionoronha@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Alessandra Bertol Noronha, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 10.670.880-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.251.639-13, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar cursos e oficinas, para capacitação da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Centro de Convivência da Assistência Social e cursos e oficinas para o CRAS – Centro de Referência do Departamento da Assistência Social, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 64.351,60 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Nº Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	300	Horas	<p>CAPOEIRA</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação</p>	49,66	14.898,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1195

			CBC, é aluno formado. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.		
04	650	Horas	<p>DANÇA (ESTILO HIP HOP E BALLET)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 04 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física.</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p> <p>A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.</p>	38,30	24.895,00
05	300	Horas	<p>TECLADO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 08 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado.</p> <p>O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).</p> <p>A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>	44,63	13.389,00
09	60	Horas	<p>SOCIAL MÍDIA</p> <p>Analista de mídias sociais é o profissional de marketing que toma conta das redes sociais de uma empresa.</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p> <p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p>	81,66	4.899,60

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

289



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11967

			<ul style="list-style-type: none"> -Planejamento e criação de posts; -Gerenciamento de páginas corporativas; -Monitoramento e análise de performance; - Ajustes estratégicos e interações com o público nos canais oficiais da marca; - Usar as principais redes sociais (facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, Snapchat e Pinterest) de forma estratégica para gerar mais vendas para seu negócio. - Identificar seu público comprador dentre seus seguidores; - Se relacionar de forma assertiva com este público comprador; - Direcionar seu público para sua oferta de vendas de forma orgânica (gratuita, mas com alcance limitado) e paga (maior alcance e visibilidade); - Otimizar suas redes sociais para obter melhores resultados orgânicos; - Se destacar na timeline do seguidor com conteúdos diferenciados (texto, foto, vídeo...) produzidos de forma rápida e com aparência profissional; - Escalar sua visibilidade e vendas através da internet; - Explorar recursos gratuitos e pouco utilizados de cada uma das redes sociais; - Identificar o que o cliente quer ouvir antes de se decidir pela compra e aumentar assim sua conversão em vendas; <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
12	20	Horas	<p>CONSCIENCIA, EXPECTATIVAS E MOTIVAÇÃO</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. (trabalhadores da área de reciclagem).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reconhecimento da importância dentro da sociedade; - Desenvolvimento da auto confiança e auto estima; - Qualidade de vida e cuidados pessoais; - Treinamento e conscientização do uso correto de EPIS; - Motivação e produtividade; - Fortalecimento de suas aptidões e empoderamento (feminino e masculino). <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com formação nas áreas sugeridas: Direito, Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social.</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>	64,50	1.290,00
13	80	Horas	<p>ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE</p> <p>Número de participantes: Conforme inscrição efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso, com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS.</p>	62,25	4.980,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11970

			<p>Esta Oficina/curso será desenvolvida por usuários da política pública de assistência social. Objetivando a interação adequada com a tecnologia, proporcionando aos participantes a retomada de papéis diferenciados dentro da sociedade.</p> <p>Conteúdo mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Introduzir o idoso às novas tecnologias, tais como: manuseio de smartphones e aplicativos para celulares, tornando possível a conexão do idoso com suas redes e com o mundo.; - Abordar conteúdos como: identificação dos equipamentos e acessórios, principais funções/comandos, digitação, navegação na internet e redes sociais. - Abordar as informações de como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição) rádio, relógio, alarme, conexões por bluetooth, uso de aplicativos (principalmente WhatsApp) youtube, entre outras funções. - Abordar informações com referência a facilidade de contratação de empréstimos consignados e o crescente endividamento da população com essas contratações. - Considerando a exposição do idoso ao oportunismo cibernético e aos crimes digitais, todas as funções deverão contemplar noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, amorosos, furto de dados, etc. <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com formação profissional na área de Tecnologia da Informação.</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos, ferramentas, painéis e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.</p>		
Valor Total					64.351,60

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o **décimo quinto dia** subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ n° 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2021

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

29



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021 (Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1335, Centro, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87300-450, Telefone (44) 3016-7135 / 99714-8498, e-mail: instituto@institutomakro.com.br / sergio.adm@institutomakro.com.br, representada por sua administradora, Sra. Gabriela Beloti, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 9.084.358-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.966.158-65, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar cursos e oficinas, para capacitação da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Centro de Convivência da Assistência Social e cursos e oficinas para o CRAS – Centro de Referência do Departamento da Assistência Social, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quantidade	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	600	Horas	<p>VIOLÃO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 08 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em violão.</p> <p>O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).</p>	49,99	29.994,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Caixa Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

GABRIELA
BELOTI:270
96615865

Assinado de forma digital por GABRIELA BELOTI:27096615865
Dados: 2021.08.04 14:59:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.	
Valor Total		29.994,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021

(Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, A.F.M. Assistência Social, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e FIA CMDCA. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Caixa Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

GABRIELA
BELOTI:270
96615865

Assinado de forma digital por GABRIELA BELOTI:27096615865
Dados: 2021.08.04 15:00:03 -03'00'

308



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021 (Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.685/0001-94, com sede na Rua Olímpio Rondina, nº 391, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17123-208, Telefone (14) 3262-7268, e-mail: hasicserv@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Cristiano Vinicius Camilo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 34.530.110-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.761.708-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar cursos e oficinas, para capacitação da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Centro de Convivência da Assistência Social e cursos e oficinas para o CRAS – Centro de Referência do Departamento da Assistência Social, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid. Média	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	450	Horas	<p>ARTESANATO</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 06 a 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido.</p> <p>Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.</p>	51,00	22.950,00
08	40	Horas	<p>ARTESANATO UTILIZANDO VÁRIOS MATERIAIS (EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF, PÉROLAS)</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina/curso e com a carga horária definida</p>	45,00	1.800,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO:35
976170854

12240



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	conforme normas regulamentares.		
	Faixa etária: a ser definida pela equipe técnica do CRAS. Este Oficina/curso será desenvolvido por usuários da política pública de assistência social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.		
	Conteúdo mínimo:		
	- várias técnicas de decoração com EVA, FELTRO, GESSO, VIDRO, TELHA, MDF E PÉROLAS, das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, como: porta trecos, porta retratos, porta copos, porta garrafas, decoração de capas de livros e cadernos, entre outros.		
	Obrigações da empresa contratada:		
	O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido.		
	Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso, matéria prima, equipamentos e outros insumos necessários e fornecer certificado constando carga horária.		
	Valor Total		24.750,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021
(Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

CRISTIANO
VINICIUS
CAMILO:35
976170854

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

12250

318



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021 (Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ESIQUEL FERREIRA DA ROCHA 89722477900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.601.848/0001-83, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 881, Bairro Jardim Europa, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85908-010, Telefone (46) 99908-6119, e-mail: geirco@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Esiquiel Ferreira da Rocha, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.103.635-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 897.224.779-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para ministrar cursos e oficinas, para capacitação da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Centro de Convivência da Assistência Social e cursos e oficinas para o CRAS – Centro de Referência do Departamento da Assistência Social, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 48.697,50** (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	750	Horas	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares.</p> <p>Faixa etária: de 07 à 17 anos.</p> <p>Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV.</p> <p>Descrição da Oficina: Ministrar aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina.</p> <p>Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município.</p>	64,93	48.697,50

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

1233p



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros).</p> <p>Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões. O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.</p>	
Valor Total			48.697,50

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o **décimo quinto dia** subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021
(Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

CNPJ: 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000
E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

1234p

324



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de junho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

348

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	122/2022
Data do Processo:	15/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 072/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 228.535,60

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

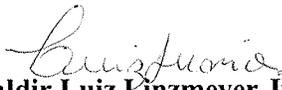
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0	95.422,40
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935	13.159,99
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934	35.598,17
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936	12.250,27
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	88.995,69

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

35

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 15 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Assistência Social, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36^g

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 072/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de agosto de 2022 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 02 de agosto de 2022 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **02 de agosto de 2022 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



registro.

- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 No país.

8.20.2 Por empresas brasileiras.

8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45/28

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4679

- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, **indicando no documento a descrição do serviço e período de execução**.
- 10.5.6.2 **Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50^g

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado



(conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução/entrega dos serviços/produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Assistência Social.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua



substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não manter a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Profissionais

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57 8

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Assistência Social, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	560	Horas	ARTESANATO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decoupage com papel, pintura em mdf, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.	68,66	38.449,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58 1/2

2	850	Horas	<p>ARTE CIRCENSE</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 07 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Descrição da Oficina: Ministrará aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).</p> <p>- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SATED-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.</p> <p>- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais e possuir disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do município. Conteúdo mínimo: Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (tecidos, lira e outros). Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de dois (02) instrutores com comprovada qualificação profissional, sendo que um (01) dos instrutores deverá ter formação acadêmica em Educação Física Bacharelado, para melhor trabalhar o preparo físico dos alunos para prevenção de lesões. O instrutor responsável deverá conter (apresentar) um registro profissional, nas funções de: diretor circense e ensaiador circense. O(s) instrutor(es) deverão ter a participação em curso de Aperfeiçoamento da NR 35 – Norma regulamentadora de Segurança do Trabalho, que rege trabalhos executados em alturas. A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante. A oficina utilizará os materiais/equipamentos de arte circense ofertados CRAS.</p>	85,82	72.947,00
3	300	Horas	<p>CAPOEIRA</p> <p>Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio.</p> <p>Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é</p>	54,88	16.464,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

			aluno formado. A vestimenta (uniforme e/ou roupas usada para desenvolver a oficina) será por conta do aluno. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.		
4	650	Horas	DANÇA (ESTILO BALLET E HIP HOP) Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.	61,10	39.715,00
5	300	Horas	TECLADO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado. O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.	66,54	19.962,00
6	600	Horas	VIOLÃO Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer	68,33	40.998,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60^g

		área, com experiência em violão. O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.		
Valor Total				228.535,60

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 228.535,60** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

2 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

3 – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

4.2. Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.

4.3. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento, conforme ordem de serviço.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

5.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

5.6. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

5.7. A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

5.9. A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelo Departamento solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelo Departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

5.10. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

5.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

5.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação;

5.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

5.14. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

5.15. O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

5.16. A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.

5.17. A quantidade mínima de alunos deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

6 – CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO

6.1. A empresa declarada Habilitada, para fins de Adjudicação dos itens, **DEVERÁ EM UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS úteis após a realização da Sessão Pública, ANEXAR, na plataforma COMPRASNET, após a convocação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO a seguinte documentação abaixo:**



- a) Declaração indicando o(s) profissional(is) que irá(ão) realizar as oficinas (Anexo VI).
- b) Comprovante de vínculo empregatício, com a devida anotação em CTPS, ou contrato de prestação de serviço entre a empresa Contratada pelo Município e o(s) profissional(is) que prestará o serviço, salvo se este profissional for sócio proprietário da empresa, neste caso a comprovação se dará pelo contrato social.
- c) Declaração de que a empresa possui todo o material solicitado para o desenvolvimento das atividades.
- d) Comprovar para os itens 01 e 04, qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) de prestação de serviço similar ao requerido.
- e) A empresa vencedora **NO ITEM 02**, deverá apresentar comprovação que um dos instrutores indicados na alínea “a”, possui formação acadêmica em Educação Física Bacharelado e registro DRT (Delegacia Regional do Trabalho) do instrutor.
- f) A empresa vencedora **NO ITEM 03**, deverá apresentar certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado.
- g) A empresa vencedora **NO ITEM 04**, o profissional indicado na alínea “a”, deverá possuir Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança.
- h) A empresa vencedora **NO ITEM 05 e 06**, o profissional indicado na alínea “a”, deverá apresentar certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil).

6.2. A documentação acima, se for necessário, será analisada por funcionários designados pelo Departamento solicitante. A empresa que deixar de apresentar a documentação dentro do prazo ou documentação em desacordo será desclassificada, passando para o próximo colocado.

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63

EDITAL DE PREGÃO N° 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

64

EDITAL DE PREGÃO N° 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF°, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65^g

EDITAL DE PREGÃO N° 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 072/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social** nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Pregão Eletrônico Nº 072/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS e Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.99.99.00	0
392		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.99.99.00	935
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.99.99.00	934
389		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.99.99.00	936
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, **de acordo com o cronograma do Departamento de Assistência Social**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão executados conforme necessidade do Departamento, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser obedecido à quantidade máxima de horas/mês de cada item.



5.3 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Diretora do Departamento solicitante, sem custos adicionais, onde será verificada a qualidade dos serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado. As datas dos serviços solicitados deverão ser agendadas previamente com o Departamento solicitante.

5.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.



7.10 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

7.11 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.12 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.13 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

7.14 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

7.15 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital).

7.16 A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

7.17 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pelos Departamentos solicitantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo licitante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverá ser anexado as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pelos Departamentos solicitantes, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.

7.18 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

7.19 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.20 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.21 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

7.22 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.23 O Departamento solicitante deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

7.24 A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e contrato.



7.25 A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.



8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

74

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO OS PROFISSIONAIS (papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) irá(ão) prestar os serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nome	Especializada	Registro nº	Data de Registro

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo com CNPJ)



Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 174/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 122/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022, do tipo menor preço global por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Assistência Social, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa realizada junto a possíveis fornecedores e atas de registro de preços desta municipalidade referente ao ano de 2021, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

768

- exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
 4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla, no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Processo Administrativo n.º 122/2022

Pregão Eletrônico n.º 072/2022

Parecer Jurídico n.º 335/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 072/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para ministrar oficinas.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de

ED 1



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

78

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal n.º 1.519/06 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômica no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e

 2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 122/2022, Pregão Eletrônico n.º 072/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Parecer nº 084/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

81

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

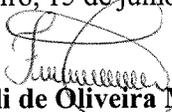
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

821g

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

83 18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 JUN. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

14 JUN 2022

CONFERE COM
O ORIGIN



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

14 JUN. 2022


Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública


Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços...

Table with columns: Item, Empresa Credenciada, Item, Valor Total R\$. Includes Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAR...

Table with columns: Empresa Credenciada, Item, Valor Total R\$. Includes Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV.

Findo adjudicatada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 14 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022, parte integrante do(a) Processo Inicial nº 20/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 07/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2022

Table with columns: ITEM, DESCRICAO, UNID, VALOR, TOTAL. Includes item for purchase of 1000kg of flour.

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: EDUARDO LUCCA 06/20/2020 VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: 8.000,00

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2022, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 25/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022
(Pregão Eletrônico Nº 057/2022 - PMM)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo Van tipo I uniplo para secretaria municipal...

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2022, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 17/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022
(Pregão Eletrônico Nº 057/2022 - PMM)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de instalações de SILEX S/S/S/S/PR, Criação Unificada de...

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2021, parte integrante do(a) Processo Inicial nº 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-LIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO 150/2022
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contrato Nº 109/2022 Pregão nº. 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO
SUMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo, e dá outras providências.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035/2022: OBJETO: Contratação da empresa Divel Distribuidora de Veículos Ltda...

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022
JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos...

Assistente Social
Prestação
Tabela com dados de inscrição, nome, pontuação, etc.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2022: OBJETO: Contratação da empresa Possatto & Possatto Ltda...

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - Abre crédito suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal...

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 15/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2022: OBJETO: Contratação da empresa Possatto & Possatto Ltda...

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Presidente da Câmara de Vereadores

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1274- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de julho de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022 (Pregão Eletrônico Nº 057/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado na velocidade de 300Mbps, simétrico (upload de 300Mbps e download de 300Mbps) e fornecimento de link não dedicado na velocidade de 550Mbps, assimétrico (upload até 550Mbps e download de 550Mbps), atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.604,00 (quatorze mil e seiscentos e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1274- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – MERENDA ESCOLAR – REFERENTE 6ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 17.393,60 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para a Merenda Escolar.

Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TRANSPORTE ESCOLAR – REFERENTE 6ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de **R\$ 9.988,22 (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** para o Transporte Escolar.

Marmeleiro, 18 de julho de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 195/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 05/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOA0025	276950L000077710	26/01/2022	74550
IQH3A98	276950L000072387	31/07/2021	74550
MHQ1D79	276950L000077725	26/01/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início


RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 11947/2022 de 14/07/2022 do Jornal Bem Paraná referente ao Pregão Presencial nº 048/2022, onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 **leia-se:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Demais informações permaneceram inalteradas.

Rio Branco do Sul, 15/05/2022.

Crisleine dos Santos Leonart

Departamento de Compras e Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Aquisição de 10 (dez) veículos automotores tipo Sport Utility Vehicle - SUV, zero-quilômetro, conforme especificações do Edital e Anexos. 2- Abertura: dia 1 de agosto de 2022 às 13h (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 15 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - PMM -
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PMM -
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para administrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022.**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DIEGO VANHONI MATOSO RIBEIRO LTDA. CNPJ: 38.276.594/0001-30 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para lavador de veículos pesados e bornacharia a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, bairro Jardim Guaratuba - Paranaguá/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
GEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
 CNPJ: 25.122.434/0010-50 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para recebimento, armazenamento, mistura, ensaço e expedição de grânulos sólidos minerais a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1666, bairro Industrial - Paranaguá/PR.

TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 30.050.368/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Fazem os Srs. Administradores convocados a se reunirem, em 1ª convocação, no dia 27/07/2022, às 14:00 (quatorze) horas, de forma exclusivamente digital, por meio do link disponibilizado pela Escritura, a fim de deliberar sobre o seguinte **ORDEM DO DIA:** 1 - Alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia, especificamente dos Artigos 2º, 5º, 6º e 22º a 26º. As informações e documentos relacionados à matéria a ser deliberada estão disponíveis em eletrônico na sede da Companhia, Curitiba/PR, 18 de julho de 2022.

ALFREDO MEISTER NETO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 084/2022 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UPA 24 HORAS E HOSPITAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19/07/2022, até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/07/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/07/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLLCOMPTRAS em "www.bllcompras.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar **download** do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<https://matinhos.atende.net/>

"<https://matinhos.atende.net/portal/transparencia/#grupo?litem=1&tipo=1>", e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacoes@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 15 de junho de 2022

Tatiane Maria Pereira Sales
Pregoeira
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A PETROSAFRA COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para a ampliação de tanques do empreendimento a ser implantada no Rod do xisto, KM 166,1, SN - 83750-000 - Lapa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ROBERTO DA SILVA ROSA, CNPJ: 40.909.297/0001-27 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para unidade de processamento de peixes a ser implantada na Estrada Colônia Santa Cruz - PR-508, Km 04, s/nº - Paranaguá/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

O Município de Chopinzinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de agosto do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	34.098,67 M²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3242-8600.

Chopinzinho, 15 de julho de 2022.

Daniel Zanasco - Prefeito em Exercício


RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pregão Eletrônico nº 049/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva (mecânica, lanternagem, elétrica, pintura e bornacharia) de veículos pesados (maquinário) da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou original de fábrica. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 700.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 18/07/2022, até às 08:00 horas do dia 29/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/07/2022, às 08:30 horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/07/2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br - Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 18/07/2022 ao dia 29/07/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/07/2022.

Keila Karina Borba

Departamento de Compras e Licitação

Entre em contato conosco e solicite
um orçamento.

teremos o maior prazer em atendê-lo

Obras de Reforma de Acessibilidade na Escola Municipal Deputado Federal Doutor Ulysses Guimarães, localizada na Rua Pioneira Ana Pastori Buzzo, 273 x Avenida das Torres, 1310 x Rua Pioneiro Olindo Alcini, 873, conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos parte integrante do Edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 08 (oito) do mês de agosto de 2022. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 08 (oito) do mês de agosto de 2022, na Diretoria de Licitações - Av. Rebouças, 200 - Zona 10 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Edson Ribeiro Seabara
Prefeito em exercício
73645/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira
74173/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 18 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira
74724/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, mudas de hortaliças, insumos e vasos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de julho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 18 de julho de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira
74729/2022

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022/pmm
O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 29 de Julho de 2022 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará Pregão Eletrônico, para: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA (RAIO-X)**. CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 868/2020 DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. DO MUNICÍPIO DE MARUMBI NO ESTADO DO PARANÁ.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2022
O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser retirado no site marumbi.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43.34411212), fax 4334411212 - "e-mail" licitacao@marumbi.pr.gov.br.
Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal
Marumbi, 18 de Julho de 2022.
74616/2022

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022
O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 05 de agosto de 2022, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a aquisição de 1 (um) veículo novo: van, zero km, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, cujo município foi contemplado com incentivo financeiro provenientes da resolução SESA 254/2022.
- O Edital poderá ser obtido nos sites: www.novaaurora.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo telefone (45) 3243-1122, ou e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.
Nova Aurora/Pr, em 18 de junho de 2022.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal
74266/2022

Nova Cantu

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022 na Plataforma BLL, em Nova Cantu/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO AOS SERVIÇOS E PROJETOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, valor estimado da licitação: R\$ 242.565,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços: licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site <https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> pelos Telefones (44-3527-1281).
Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal
Nova Cantu - PR, 18 de julho de 2022.
74476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP - 0208/2022, objeto: Aquisição imediata de materiais de expediente e caixa de sugestão, o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-0209/2022, objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva para máquinas rodoviárias e agrícolas, com fornecimento de peças e materiais originais, incluindo assistência externa para socorro no veículo, bem como, a prestação de serviços de lavagem/lubrificação dos referidos equipamentos, o PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGM/SMGP-0210/2022, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído café da manhã na cidade de Londrina/PR e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGM/SMGP-0211/2022, objeto: Aquisição de câmeras de vídeo individuais. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4199, o 3372-4074 e o 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 18 de julho de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 309/2022.

Por força deste ato a administração torna público, a retificação no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2022, Publicado no DOU, no dia 05/07/2022, Seção 3, Página 252, prorroga-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 01 de agosto de 2022 até as 08:30hs e a abertura da sessão: 01 de agosto de 2022 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Mariaíva-Pr, 15 de julho de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 - PMM

Exclusivo Para ME e EPP. Processo Administrativo nº 118/2022-Lic Modalidade: Registro de Preços. Tipo: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento das Propostas: A partir das 08:30 horas do dia 18 de julho de 2022. Término do Recebimento das Propostas: Até às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". Aquisição do Edital: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - PMM

Exclusivo Para ME e EPP. Processo Administrativo nº 122/2022-LIC. Tipo: Menor preço global por item. Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento das Propostas: A Partir das 08:30 Horas do Dia 18 de Julho de 2022. Término do Recebimento das Propostas: Até às 14:00 Horas do Dia 02 de Agosto de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". Aquisição do Edital: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. Informações: (46) 3525-8107 Ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Menor Preço Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha, produtos de limpeza, quitanda, carnes e frios, pães, manutenção em informática (tonner), água mineral, decoração de ambientes, grama para jardim, brindes personalizados, monitoramento de prédio, camisetas, salgados, bolos, material de expediente, materiais para oficinas, contratação de empresa para capacitação (pessoa jurídica) e contratação de pessoa física para oficinas de manicure e designer de sobrancelha, conforme Plano de Aplicação PAEFI/2022, com recursos do Governo Federal e Estadual e especificações no Anexo I do edital. Aquisição do Edital: Íntegra do Edital seus anexos, poderá ser adquirido a partir do dia 18 de julho de 2022, no Site do Município - Editais Licitações, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: Até às 12:00 hrs do dia 01/08/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: das 14:30 do Dia 01/08/2022 às 12:00 Hrs do Dia 02/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/08/2022: após análise das propostas. Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Paraná, 13 de JULHO de 2022.
LÍVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação (fls. 0396-0417) do Pregão Eletrônico nº 042/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 0434-0435) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2022, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de informática e material de expediente., ADJUDICANDO em favor das empresas: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com o lote: 2 no valor

total de R\$1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (46186229000163) com o lote: 4 no valor total de R\$790,00 (setecentos e noventa reais). VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (36953803000108) com o lote: 11 no valor total de R\$1.649,00 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais). PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (07299558000169) com o lote: 9 no valor total de R\$5.260,10 (cinco mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos). TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (03655680000170) com os lotes: 6 e 10 no valor total de R\$2.722,00 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais). MARADAL COMERCIAL EIRELI (15481871000141) com os lotes: 3 e 12 no valor total de R\$2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais). AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (29615312000191) com os lotes: 1, 5 e 8 no valor total de R\$2.328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais), todas regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste-PA, 13 de julho de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49 /2022

O Município de Paracity/PR, realizará no dia 01/08/2022, às 13h30min pregão eletrônico Nº049/2022, processo de compra nº74/2022, no site www.licitanet.com.br, para contratação de empresas para aquisição de 343 conjuntos de carteiras para as escolas municipais de acordo com CJA-06-ABS Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FNDE pelo programa de Plano de Ações Articuladas-PAR. Edital à disposição no setor de Licitações, na da Prefeitura Municipal, pelo fone (44)3463-8100, pelo site:www.paranacity.pr.gov.br - portal transparência/Processo licitatório.

Paracity/PA, 18 de julho de 2022.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de Trator Cortador de Grama, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 950879

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA DA ABERTURA: 02/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 314.046,51 (trezentos e quatorze mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá/PA, 18 de julho de 2022.
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias I.D. 950912

TIPO: Menor Preço Total Por Lote

DATA DA ABERTURA: 02/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 854.945,86 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

Paranaguá/PA, 18 de julho de 2022.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Sanitários Químicos, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 950924

TIPO: Menor Preço Total do Item

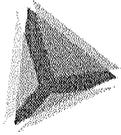
DATA DA ABERTURA: 02/08/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 326.212,18 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8735.

Paranaguá/PA, 18 de julho de 2022.
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro



**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	122/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0902082440022203733390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	228.535,60		
Data de Lançamento do Edital	15/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	02/08/2022	Data Registro	18/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Artesanato - barro / cerâmica / madeira / porcelana

Descrição Detalhada: ARTESANATO

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: técnicas variadas: reciclagem de embalagens, decupagem com papel, pintura em MDF, desenho livre, objetos decorativos, confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 560

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 38.449,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (560)

2 - Curso profissionalizante

Descrição Detalhada: Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 07 à 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Descrição da Oficina: Ministrará aulas de arte circense, nas dependências do Centro de Convivência, com os alunos matriculados nas turmas matutinas e vespertinas, conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina. Com o desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacia, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos (utilizando os materiais disponíveis na unidade).

- O instrutor responsável deverá conter um credencial habilitando o mesmo como artista em arte cênica nas funções de: acrobata, diretor circense, ensaiador circense, equilibrista, malabarista e palhaço, expedido pelo SAT-PR – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão no Estado do Paraná.

- A distribuição das aulas deverá seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante, totalizando até no máximo 20 (vinte) horas semanais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 850

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 72.947,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (850)

3 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: CAPOEIRA

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 06 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: - orientação da filosofia e prática da capoeira e temas relacionados à história do Brasil, compreendendo a cultura; - aula prática desenvolvendo atividades de resistência, força, coordenação motora, lateralidade e trabalho em equipe; - aulas de instrumentos com objetivo de desenvolver a musicalidade, ritmo, coordenação, composição de músicas infantis e educativas; - acrobacias desenvolvendo flexibilidade, força e equilíbrio. Obrigações da empresa contratada: O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional, com a apresentação de certificação que comprove a graduação mínima de cordão verde, amarelo e azul, a qual no sistema oficial de graduação CBC, é aluno formado. A vestimenta (uniforme e/ou roupas usada para desenvolver a oficina) será por conta do aluno. Fornecer todo material necessário para o bom andamento da oficina/curso.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 16.464,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (300)

4 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: DANÇA (ESTILO BALLET E HIP HOP)

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 04 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV e crianças dos projetos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Conteúdo mínimo: A temática deve ter proximidade com o desenvolvimento cognitivo a atitudinal das crianças, transformando seus comportamentos, ajudando a assumir o cuidado de si mesma, melhorando suas relações pessoais e sua capacidade de comunicação, desenvolvendo a sua coordenação motora, lateralidade, atenção e concentração. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor (a) com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. O instrutor deverá comprovar sua qualificação profissional mediante a apresentação de material (portfólios) com referência ao serviço requerido e no mínimo 01 (um) curso específico ao estilo da dança. A vestimenta (uniforme e/ou roupas) para desenvolver a oficina, será por conta do aluno.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 650

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 39.715,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (650)

5 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: TECLADO

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no teclado à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de teclado e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) profissional com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em teclado. O instrutor deverá apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (teclados) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 19.962,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (300)

6 - Curso Profissionalizante

Descrição Detalhada: VIOLÃO

Número de participantes: Conforme matrícula efetivada na instituição de desenvolvimento da oficina e com a carga horária definida conforme normas regulamentares. Faixa etária: de 08 a 17 anos. Esta oficina será desenvolvida com alunos do Centro de Convivência da Assistência Social – SCFV. Conteúdo mínimo: Apresentação do instrumento e suas características, iniciação no violão à alunos alfabetizados, com pouco ou nenhum conhecimento de violão e música, ensino de técnicas básicas, desenvolvimento da percepção musical, criar repertório, desenvolvimento de aperfeiçoamento e apresentação em público, etc. O conteúdo deverá ser tratado de forma didática, pedagógica e lúdica. Obrigações da empresa contratada: A empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com graduação em nível superior em qualquer área, com experiência em violão. O instrutor deve apresentar Certificação de músico fornecido pela OMB (Ordem dos Músicos do Brasil). A oficina utilizará os materiais/equipamentos (violões) ofertados pelo Centro de Convivência da Assistência Social.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 40.998,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (600)